TEL.: 3516-9000/9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

Angelândia
Gestão 2021/2024

EM TRAMITAÇÃO
DATA 05/02/24
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

APROVADO EM 06/02/24
Votos a Favor: 06
Votos Contra: 00
Emendas: 00
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 04 /2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Angelândia para o exercício financeiro de 2024 e atualiza as Leis Municipais nº 512/2023 – LDO 2024 e 478/2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O povo do Município de Angelândia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 94.580,83 (Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta e Três Centavos), nas dotações abaixo especificadas:

08 – SEC. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
08.02 – FUNDO MUNIC. PRESERV. PATRIMÔNIO CULTURAL
08.02.01 – FUNDO MUNIC. PRESERV. PATRIMÔNIO CULTURAL
08.02.01.13.392.0020.2106 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33500000 – Transf.a Inst.Privadas s/ F.Lucrativos | Fonte 1715000000 | R$ | 1.310,38 |
| 33500000 – Transf.a Inst.Privadas s/ F.Lucrativos | Fonte 1716000000 | R$ | 4.400,00 |
| 33600000 – Transf.a Inst.Privadas c/ F.Lucrativos | Fonte 1715000000 | R$ | 60.764,12 |
| 33600000 – Transf.a Inst.Privadas c/ F.Lucrativos | Fonte 1716000000 | R$ | 3.206,60 |
| 33900000 – Aplicações Diretas | Fonte 1715000000 | R$ | 5.200,90 |
| 33900000 – Aplicações Diretas | Fonte 1716000000 | R$ | 19.698,83 |

| TOTAL DO CRÈDITO ESPECIAL | R$ 94.580,83 |
|---|---|

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no Inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se a mesma se tornar insuficiente até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recurso, o disposto Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 478/2021 – Plano Plurianual do Município de Angelândia, para o quadriênio 2022/2025, bem como na Lei Municipal nº 512/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, estabelecendo com ação prioritária para o exercício de 2024, as seguintes alterações:

Programa: 0020 - Cidade Cultural

Ação: 2106 - Ações Emergenciais ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

| Exercício | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|---|---|
| 2024 | Plena Realização | Percentual | 100% | R$ 94.580,83 |

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelândia, 02 de fevereiro de 2024.

**João Paulo Batista de Souza**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG**
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL.: 3516-9000/9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

EM TRAMITAÇÃO
DATA 02/02/24
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE Angelândia
Gestão 2021/2024

**Ofício nº:**17 /2024

**Destinatário:** Exmo. Sr. Marcos Torquato de Souza, DD Presidente da Câmara Municipal de Angelândia - Câmara Municipal de Angelândia.

**Remetente:** Prefeitura Municipal de Angelândia/MG – Gabinete do Prefeito – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

**Assunto:** Encaminha o Projeto de Lei: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Angelândia para o exercício financeiro de 2024 e atualiza as Leis Municipais nº 512/2023 – LDO 2024 e 478/2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

Senhor Presidente, e demais vereadores

Exmo. Sr, Marcos Torquato de Souza DD Presidente da Câmara Municipal de Angelândia /MG.

A par de respeitosamente cumprimentá-los, valho-me do presente instrumento para em atenção ao ofício 05/2024 solicitar a retirada de pauta dos Projetos de Lei nº 01/2024 e nº 63/2023 e encaminhar em apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento vigente.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei tramite em caráter de URGÊNCIA, visto que o prazo se encerra **no dia 02/02/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE Angelândia
Nossa terra, nosso orgulho.
Gestão 2021/2024

Angelândia, 02 de fevereiro de 2024.

**João Paulo Batista de Souza**
**Prefeito Municipal**

Recebi 05/02/24

**Magson Viega da Silva**
**Agente Legislativo**
**CPF 159.461.846.10**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG**
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL.: 3516-9000/9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

**Justificativa do Projeto de Lei**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que abre Crédito Especial nos termos do Incisos III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº: 4.320 de 17 de março de 1964, para adequação da Lei Orçamentaria com vistas à **utilização dos recursos oriundos da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Considerando a Lei Complementar nº 202 de 15 de dezembro de 2023, que prorroga ao prazo para execução dos recursos da LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo de até 31/12/2023 para até 31/12/2024;

Considerando que a prorrogação promovida pela LC 202/2023 não alcança o Art. 11 da LC 195/2022 quanto ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias para publicação de adequação orçamentária a partir do crédito de recursos em conta e este **prazo se encerra no dia 02/02/2024**;

Vimos, diante do exposto e entendendo existir o interesse público e a colaboração desta Egrégia Casa, **submeter em regime de urgência** necessária, o presente Projeto de Lei para apreciação, contando com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores.

Justificando assim o envio do mesmo, na oportunidade reitero nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Angelândia, 02 de fevereiro de 2024.

**João Paulo Batista de Souza**
**Prefeito Municipal**

# Parecer

A comissão de legislação justiça e redação final, em reunião com a comissão de fiscalização financeira e orçamentaria, para emitir parecer sobre o projeto de lei N°04/2024 Abertura de créditos especial ao orçamento do município de Angelândia para o exercício financeiro de 2024 e atualiza as leis municipais N°512/2023-LDO 2024 e 478/2021 – Plano Plurianual 2022 a 2025, com fundamento no artigo 43 da lei 4.320/1964 e dá outras providências, tendo em vista a importância do referido projeto, estas comissões resolve dar parecer favorável à aprovação do presente projeto de lei, pelo plenário da câmara municipal.

É o parecer

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;**

**Presidente: João Aparecido Lopes Cordeiro**

**Relator: José Divino Peçanha de Oliveira**

**Membro:** Reginaldo Cordeiro de Souza

**Comissão de fiscalização financeira e orçamentaria**

**Presidente: Marcos Torquato de Souza**

**Relator: Elio Batista Fernandes**

**Membro:** João Aparecido Lopes Cordeiro

Angelândia 06 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGELÂNDIA
Email: camaramunicipalangelandia@gmail.com
TELEFONE:
33 9 9938-2983
CNPJ:
01.674.925/0001/80

Ofício: 12/2024

Da Câmara Municipal de Angelândia MG

Ao João Paulo Batista de Souza

DD. Prefeito Municipal de Angelândia MG

Senhor Prefeito

Em cordial visita venho através deste encaminhar projeto de lei N°04/2023 que diz "Abertura de créditos especial ao orçamento do município de Angelândia para o exercício financeiro de 2024 e atualiza as leis municipais N°512/2023-LDO 2024 e 478/2021 – Plano Plurianual 2022 a 2025, com fundamento no artigo 43 da lei 4.320/1964 e dá outras providências" este que foi aprovado pelos vereadores com 06 votos a favor e nenhum contra, na reunião extraordinária do dia 06/02/2023 as 17 horas.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

Angelândia 07 de fevereiro de 2024

Marcos Torquato de Souza

**Vereador/Presidente**

RGCB
07/02/2024